

DECRETO Nº 1.289/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), UMA FAIXA DE TERRAS 25.392,30 m² LOCALIZADA ESTRADA MUNICIPAL – ROTA TURISTICA” CAMINHO DO PÃO E DO VINHO” NESTE MUNICÍPIO.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A,

Considerando as disposições do Art. 5º, "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "b" e o Art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define utilidade pública e determina que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Considerando os estudos e os projetos apresentados por responsáveis técnicos no protocolo nº 377/2021 de 25 de outubro de 2021 apresentados em anexo;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, através de supressão de vegetação e pavimentação asfáltica conforme mapa anexo, a área de 25.392,30 m² (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados e trinta centésimos de metro quadrado) que corresponde ao trecho inserido, descrito conforme caracterização a seguir:

I – De ponto inicial, referente ao trecho de pavimentação asfáltica, compreendido na projeção da estrada municipal rota turística "CAMINHO DO PÃO E DO VINHO", do trecho Km 47+934 até Km 51+128, conforme mapa, entre as coordenadas latitude 29°11'13.30" e longitude 51°45'25.04"O (Km 47+934), latitude 29°10'39.34"S e longitude 51°43'56.35"(Km 51+128), com 3194 m metros de extensão.

Art. 2º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem revogar as medidas anteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL